



**Ata - SEI nº 23521.020064/2023-48/2024/EMTN/UCM/DGC/GAS/HC-UFTM-EBSERH**

Uberaba, 29 de Julho de 2024.

**Assunto: Reunião extraordinária da EMTN para tratar de assunto relacionado à padronização das dietas enterais adulto e suplementos com a equipe de nutricionistas.**

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro às 10:00 horas, reuniram-se na sala da Nutrologia no 3º andar do HC/UFTM os membros da EMTM: Prof. Dr. Daniel Ferreira da Cunha (Coordenador Clínico da EMTN), Prof. Aderbal Garcia Bernardes Junior (Coordenador Administrativo da EMTN), Dra. Mariana Argente C. Vilela (Nutróloga), Ana Paula Soares Barbosa (Farmacêutica EMTN), Selma Pereira de Souza Ramos (Nutricionista EMTN), Danielli Soares Barbosa (Enfermeira EMTN), Jordana Moreira de Almeida (Nutricionista, chefe da UNUT); Naruna Pereira Rocha (Nutricionista, UNUT) e Carolina Bosi Oliveira de Moarais (Nutricionista, UNUT). Demais membros justificaram sua ausência. Prof. Daniel iniciou a reunião apresentando a Dra. Mariana às Nutricionistas. A seguir, Ana Paula explicou que a Ebserh criou uma Câmara Técnica de Terapia Nutricional e que a mesma publicou uma cartela de Dietas Enterais, suplementos e fórmulas lácteas com o objetivo de padronizar os insumos utilizados nos hospitais. Neste contexto, em atendimento a solicitação da Unidade de Nutrição Clínica (UNUT) e do Setor de Hotelaria para que a EMTN participe da revisão da padronização das dietas enterais e suplementos utilizados em nosso Hospital para o próximo processo licitatório, agendamos esta reunião para discutir sobre o assunto. A equipe entende que a responsabilidade de estabelecer diretrizes para o funcionamento adequado da Terapia Nutricional no Hospital é da EMTN (órgão oficial e responsável pela TN perante a habilitação do SUS), inclusive, de padronizar os insumos utilizados, em cumprimento a legislação vigente, no entanto, é favorável que as decisões sejam tomadas em conjunto com a UNUT e Setor de Hotelaria e alinhadas as necessidades da administração do Hospital. Prof. Aderbal coloca a questão das dietas enterais, visando a oferta de melhor produto, evitar desperdício e retirar da padronização dietas pouco utilizadas com o objetivo de gerar maior economia. Jordana explica o portfólio de dietas, fala sobre os valores das bolsas e sua durabilidade, dos gastos, do consumo no Hospital e dos valores do Termo de Referência. Explica ainda que o controle é realizado em planilhas da empresa e que as nutricionistas ajudam na fiscalização do contrato, inclusive nos finais de semana com o pagamento de APH. Jordana e Carolina explicam que as dietas via oral são controladas pelo portal da hotelaria. Já a conduta nutricional é anotada na evolução da nutrição no AGHU. Dr. Aderbal sugere que o número de suplementos disponíveis seja reduzido, pois alguns são similares e acabam não sendo utilizados em sua totalidade. Que o melhor seria padronizar o suplemento mais completo e que atenda a demanda do Hospital, além de manter os suplementos específicos para pacientes diabéticos e renal. Dr. Aderbal ainda coloca que a diminuição de itens no portfólio, favorece a acessibilidade e permite um maior controle. Outro assunto abordado por Naruna e Ana Paula foi em relação à falta de um módulo específico no AGHU ou no portal de apoio e pontuam a dificuldade dos médicos e residentes em prescrever a dieta e de acompanhar as sugestões e evolução da nutrição. Dra. Mariana comenta sobre a importância de ter dispositivo de sugestão de prescrição dietética visível para alinhamento das condutas. A equipe, pensa que uma alternativa, seria adotar programa de divulgação e treinamento em terapia nutricional com aulas online gravadas, notificações na página do Hc e participação da EMTN e UNUT na semana de recepção dos residentes. Equipe decide que o programa de educação continuada em TN será colocado como meta de qualidade para 2025 e que já iniciará a programação junto à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP). Dr. Daniel sugere que a equipe faça um projeto piloto para mudança na prescrição médica da Dieta Enteral, com adição da quantidade calórica e proteica prescrita. Prof. Daniel inicia a avaliação do portfólio das dietas enterais, item a item. Inicia questionando sobre a padronização da Glutamina, dieta para cicatrização (Proline) e do BCAA, discorrendo sobre a falta de evidência científica robusta que comprove sua eficácia e seu custo elevado. Jordana propõe que a equipe retorne a fazer as reuniões científicas para discutir sobre evidências em TN e as novas diretrizes. Prof. Aderbal ressalta a importância desta reunião para a troca de informações entre as equipes propiciando discussões ricas e fundamentais para a otimização do processo de terapia nutricional no hospital, reforçando a importância do cuidado nutricional na manutenção e recuperação da saúde, porém, levando em consideração que as dietas enterais e suplementos, possuem custo elevado e que precisam ser padronizados com base em evidências científicas robustas. Prof. Daniel complementa que perante a legislação é o responsável pela contratualização da Terapia Nutricional do Hospital e que se preocupa com o controle de gastos da Terapia Nutricional e com a qualidade do atendimento aos pacientes. Diante disto, fica programado: 1. Todos os membros presentes à reunião revisem o portfólio das dietas para estabelecer os itens que serão retirados; 2. Serão realizadas reuniões científicas mensais, sendo a próxima, marcada para 14/08/24; 3. Estabelecer em conjunto o programa de treinamentos. Professores Aderbal e Daniel agradecem a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, ANA PAULA SOARES BARBOSA, lavrei a presente Ata, que depois de lida, discutida e aprovada será assinada pelos membros presentes a esta reunião.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Soares Barbosa, Farmacêutico(a)**, em 19/08/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ferreira da Cunha, Médico(a)**, em 19/08/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Moreira de Almeida, Chefe de Unidade**, em 20/08/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA BOSI OLIVEIRA DE MORAIS, Nutricionista**, em 22/08/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NARUNA PEREIRA ROCHA, Nutricionista**, em 27/08/2024, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Argente Caetano Vilela, Médico(a)**, em 03/09/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielli Soares Barbosa, Enfermeiro(a)**, em 29/10/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aderbal Garcia Bernardes Junior, Médico(a)**, em 30/10/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Pereira de Souza Ramos, Nutricionista**, em 30/10/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41662247** e o código CRC **9B2FC533**.

Referência: Processo nº 23521.020064/2023-48 SEI nº 41662247